

## Estudo Técnico Preliminar 95/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 60301.001238/2026-37

### 2. Descrição da necessidade

#### Aquisição de Ventiladores



##### Contextualização Institucional

**2.1.** Operação Acolhida é a resposta humanitária coordenada pelo Governo Federal do Brasil ao fluxo migratório de venezuelanos em situação de vulnerabilidade. Instituída pela Lei nº 13.684, de 2018 e pelo Decreto nº 9.285, de 2018, configura-se como ação interinstitucional que envolve diversos ministérios, as Forças Armadas, governos estaduais e municipais, organismos internacionais (como ACNUR e OIM) e a sociedade civil.

**2.2.** A missão da Operação Acolhida organiza-se em três eixos fundamentais:

**2.2.1. Ordenar:** corresponde ao primeiro ato de acolhimento, no qual a pessoa recém-chegada é atendida, documentada e tem assegurado o acesso a direitos básicos. Trata-se da etapa inicial do percurso para o pleno exercício da cidadania;

**2.2.2. Acolher:** consiste na oferta de abrigo temporário e de condições dignas de permanência, com oportunidades e atendimento necessário para o início da vida no país; e

**2.2.3. Interiorizar e Integrar:** dá sequência à jornada. A interiorização constitui a ponte para um futuro com mais oportunidades, viabilizando o deslocamento para outras localidades do território nacional e favorecendo a construção de um novo projeto de vida.

**2.3.** Desde 2018, a Operação Acolhida possibilitou a interiorização de mais de 150 mil venezuelanos para municípios de todos os estados brasileiros, promovendo sua integração e garantindo maior efetividade das políticas de assistência social, trabalho e cidadania. Esse contingente representa a ampliação da diversidade cultural e a incorporação de novos talentos e histórias de superação ao tecido social brasileiro, resultado direto do eixo de interiorização.

**2.4.** No contexto desse esforço humanitário, identifica-se a necessidade de aquisição de ventiladores, classificados como materiais permanentes, destinados ao aparelhamento dos imóveis e instalações utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. Os equipamentos serão utilizados para melhorar a circulação do ar e proporcionar condições adequadas de ventilação e conforto térmico nos ambientes, atendendo às necessidades dos militares, servidores e demais usuários vinculados à missão. A medida visa assegurar melhores condições de utilização das estruturas disponibilizadas à Força-Tarefa, contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da missão, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

**2.5.** A aquisição dos ventiladores também se fundamenta na necessidade de a Administração disponibilizar os meios materiais adequados ao funcionamento e à utilização das instalações vinculadas à Operação Acolhida, considerando

as elevadas temperaturas características do estado de Roraima e a necessidade de proporcionar ambientes com condições apropriadas de ventilação e conforto térmico. A aquisição permitirá dotar os espaços atendidos de equipamentos compatíveis com suas características e finalidades, contribuindo para a melhoria da circulação do ar, o bem-estar dos usuários e a adequada utilização das instalações. Dessa forma, a medida favorece a eficiência na utilização das estruturas e dos recursos públicos e atende às necessidades institucionais da Força-Tarefa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao planejamento e à adequada caracterização da necessidade da contratação.

### **3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **3.1. Enquadramento como Bens Comuns e Vedação ao Luxo**

**3.1.1.** Os itens objeto desta contratação (ventiladores) são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.2.** Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º, bem como ao atendimento ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa estabelecidos no art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto desta contratação possuem características e padrões de qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, sem exigência de atributos de luxo, ostentação, opulência ou requinte desnecessários. As especificações foram definidas de forma a assegurar qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequação às necessidades da Administração, evitando requisitos excessivos que possam resultar em custos desnecessários ou restringir indevidamente a competitividade.

#### **3.2. Natureza do Fornecimento**

**3.2.1.** O objeto não possui natureza continuada. Trata-se de fornecimento de bens com entrega única, de execução imediata, exaurindo-se com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

#### **3.3. Padronização e Catálogo Eletrônico**

**3.3.1.** Não será utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, tendo em vista que os itens não foram localizados em referida base com descritivos que atendam à especificidade desta demanda.

#### **3.4. Carta de Solidariedade e Subcontratação**

**3.4.1. Carta de Solidariedade:** Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, visando ampliar a competitividade entre fornecedores, revendedores ou distribuidores.

**3.4.2. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de entrega de bens comuns de baixa complexidade técnica.

#### **3.5. Amostras e Prospectos**

**3.5.1.** Não haverá exigência de amostra física. Contudo, o fornecedor vencedor deverá apresentar prospectos, catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial do fabricante que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, devendo, obrigatoriamente, demonstrar:

- a) Compatibilidade e adequação dos ventiladores às características dos ambientes e às finalidades para as quais serão utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida;
- b) Que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e não reconicionados, remanufaturados ou reutilizados;
- c) As especificações técnicas, dimensões, capacidade, potência, tensão elétrica, vazão de ar, funcionalidades, desempenho e demais características exigidas para a comprovação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme aplicável a cada item;

d) Conformidade com as normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações e certificações nacionais eventualmente aplicáveis aos equipamentos ofertados, quando exigíveis pela legislação ou pelos órgãos competentes.

**3.5.2.** Os ventiladores ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, reutilização, recondiçãoamento ou remanufatura, devendo apresentar qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir seu adequado funcionamento, sua utilização nos ambientes destinados pela Administração e o atendimento às finalidades da contratação.

### **3.6. Participação de Pessoa Física**

**3.6.1.** É admitida a participação de pessoas físicas, desde que cumpridos os requisitos de habilitação técnica e jurídica, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

### **3.7. Condições de Entrega, Logística e Recebimento**

#### **3.7.1. Qualidade, Acondicionamento e Acessórios**

**3.7.1.1. Qualidade:** Os produtos deverão ser novos (primeiro uso), de fabricação recente e em linha de produção.

**3.7.1.2. Acondicionamento:** Devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras.

**3.7.1.3. Acessórios e Manuais:** O fornecimento inclui todos os acessórios para pleno funcionamento e manuais de instrução em português.

#### **3.7.2. Procedimento de Solicitação e Prazos**

**3.7.2.1. Formalização:** O fornecimento será formalizado mediante o recebimento da Nota de Empenho.

**3.7.2.2. Prazo de Entrega:** O prazo máximo é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.

#### **3.7.3. Logística, Local e Justificativas**

**3.7.3.1. Custos Logísticos:** Frete, seguro, carga e descarga devem estar inclusos no preço ofertado.

**3.7.3.2. Endereço de Entrega:** Almoxarifado da Operação Acolhida, Av. Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista-RR (6º BEC).

**3.7.3.3. Justificativa de Atraso:** Pedidos de prorrogação devem ser protocolados até **7 (sete) dias antes** do vencimento do prazo original, sob pena de indeferimento.

**3.7.3.4. Sanções:** O atraso injustificado sujeitará a empresa às multas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **3.7.4. Garantias e Assistência Técnica**

**3.7.4.1. Inexistência de Garantia de Execução:** Nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual constitui faculdade da Administração, a ser avaliada conforme as características, os riscos e as condições de cada contratação. No presente caso, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de ventiladores, o fornecimento pontual dos bens, os quantitativos definidos e a ausência de riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia contratual, não será exigida garantia de execução, por não se mostrar necessária ou proporcional à contratação.

**3.7.4.2. Garantia Técnica do Objeto:** Os ventiladores desta contratação deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento ou sua utilização adequada, sem prejuízo das demais garantias e direitos assegurados ao adquirente pela legislação aplicável. A garantia deverá abranger, quando cabível, a reparação, substituição ou correção dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

**3.7.4.3. Assistência Técnica Local:** O fornecedor deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, preferencialmente em Boa Vista/RR, admitida a prestação por logística reversa, com prazo máximo de atendimento de 10 dias úteis contados do chamado. A comprovação será exigida do fornecedor selecionado, não constituindo requisito de participação ou critério de classificação.

**3.7.4.4. Início da Vigência:** O prazo de garantia flui a partir da data do Recebimento Definitivo.

### **3.7.5. Recebimento e Conferência**

**3.7.5.1. Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para conferência de volumes e integridade externa.

**3.7.5.2. Recebimento Definitivo:** Em até **5 (cinco) dias úteis** após o provisório, após testes de funcionamento e conformidade técnica.

## **4. Área requisitante**

| Área Requisitante                                  | Responsável                         |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Centro de Coordenação de Operações Logísticas - D4 | DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR |

## **5. Levantamento de Mercado**

**5.1.** Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao planejamento da contratação, especialmente ao art. 18, § 1º, inciso V, foram consideradas diferentes soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública, com o objetivo de identificar a alternativa que melhor atendesse à necessidade da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, considerando aspectos de eficiência, economicidade, disponibilidade dos equipamentos e adequação às necessidades identificadas. As soluções consideradas foram:

### **5.2. Solução A: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**Vantagens:** Possibilita aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, proporcionando flexibilidade na contratação e permitindo o atendimento de demandas futuras relacionadas à aquisição de ventiladores.

**Desvantagens:** A utilização do Sistema de Registro de Preços envolve procedimentos próprios de planejamento, formalização e gerenciamento da respectiva ata. Considerando que a presente contratação se destina ao atendimento de uma necessidade atual, com quantitativos previamente definidos, a utilização do SRP não se mostra, neste caso específico, a alternativa mais adequada, caso não haja previsão de demandas futuras ou necessidade de fornecimento parcelado que justifique sua adoção.

### **5.3. Solução B: Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão**

**Vantagens:** Possibilita o aproveitamento de procedimento licitatório já realizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública, podendo proporcionar maior celeridade na aquisição dos ventiladores, desde que demonstrada a vantajosidade da adesão e atendidas as condições legais aplicáveis.

**Desvantagens:** A utilização dessa alternativa depende da identificação de atas vigentes que apresentem condições compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos, preços e condições de fornecimento exigidos pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. Além disso, eventual adesão estaria condicionada à existência de quantitativos disponíveis, à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor e ao cumprimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis, circunstâncias que podem limitar sua utilização para o atendimento da demanda identificada.

#### **5.4. Solução C: Aquisição de Ventiladores por Contratação Direta – Solução Escolhida**

**Vantagens:** Permite o atendimento da necessidade identificada pela Administração, mediante aquisição de ventiladores com especificações técnicas compatíveis com as características dos ambientes e com as finalidades previstas. A solução possibilita maior celeridade no atendimento da demanda, desde que observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação, além de permitir a seleção de equipamentos disponíveis no mercado e adequados às necessidades da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. Considerando os quantitativos previamente definidos e a necessidade atual da Administração, a contratação direta apresenta-se como alternativa potencialmente adequada sob os aspectos de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, condicionada à comprovação do enquadramento legal e da vantajosidade da contratação.

**Desvantagens:** A contratação exige a realização dos procedimentos administrativos necessários à dispensa de licitação, incluindo a adequada instrução processual, estimativa de preços, verificação da compatibilidade dos ventiladores ofertados com as especificações estabelecidas, comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis e justificativa da escolha do fornecedor e do preço. Tais procedimentos são necessários à regularidade da contratação e deverão ser observados para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **5.5. Solução D: Compartilhamento ou Remanejamento de Equipamentos entre Organizações Militares ou Órgãos Públicos**

**Vantagens:** Possibilidade de atendimento da necessidade sem a realização de nova aquisição, mediante remanejamento ou disponibilização de ventiladores eventualmente existentes em outras Organizações Militares ou órgãos públicos, com potencial redução de custos para a Administração.

**Desvantagens:** A solução depende da existência de ventiladores disponíveis em outras unidades, em quantidade suficiente, em condições adequadas de funcionamento e compatíveis com as características e necessidades dos ambientes a serem atendidos. Além disso, o remanejamento pode envolver limitações relacionadas à disponibilidade, logística, estado de conservação e necessidade de manutenção dos equipamentos, não assegurando, por si só, o atendimento integral e tempestivo da demanda identificada.

**5.6.** No caso específico da aquisição de ventiladores, trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os equipamentos pretendidos são comercializados no mercado nacional, permitindo, em princípio, a obtenção de propostas de diferentes fornecedores e a realização de pesquisa de preços para identificação de valores compatíveis com os praticados no mercado. A aquisição mostra-se tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a finalidade dos equipamentos, os quantitativos previstos e a necessidade de proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico nos ambientes utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

**5.7.** Diante das alternativas consideradas, conclui-se que a aquisição de ventiladores por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, constitui a solução proposta para o atendimento da necessidade da Administração, considerando a natureza comum dos bens, os quantitativos definidos e a necessidade atual de disponibilização dos equipamentos. A adoção dessa modalidade ficará condicionada à comprovação do enquadramento na hipótese legal aplicável, à demonstração da vantajosidade da contratação e à observância integral dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes, incluindo a adequada caracterização do objeto, a estimativa do valor da contratação, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço e os demais elementos necessários à regular instrução do processo de contratação direta.

## 6. Descrição da solução como um todo

**6.1.** Após a análise técnica das particularidades da demanda e das alternativas disponíveis no mercado, identificou-se como solução proposta a **Solução C – Aquisição de Ventiladores por Contratação Direta**, mediante enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos e limites legais aplicáveis. A escolha fundamenta-se na necessidade de disponibilizar aos ambientes utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida equipamentos adequados à circulação do ar, proporcionando melhores condições de ventilação, conforto térmico e utilização das instalações.

**6.2.** A escolha dessa solução considera a natureza comum dos ventiladores, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a participação de diferentes fornecedores. A aquisição mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada, considerando os quantitativos previamente definidos, as características dos ambientes a serem atendidos e a disponibilidade desses equipamentos no mercado nacional, devendo a viabilidade econômica ser confirmada mediante pesquisa de preços e regular instrução do processo de contratação.

**6.3.** A estratégia adotada busca atender às necessidades administrativas e logísticas da Operação Acolhida, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A aquisição dos ventiladores permitirá o atendimento da demanda atual de forma compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para a melhoria da circulação do ar, o conforto térmico dos usuários e a adequada utilização dos ambientes destinados às atividades administrativas e operacionais, bem como para a aplicação eficiente dos recursos públicos.

**6.4.** A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais regulamentações aplicáveis às contratações diretas no âmbito da Administração Pública federal, de modo a assegurar a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**6.4.1.** Considerando a natureza do objeto e os quantitativos previamente definidos, a contratação poderá enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente na data da contratação e sejam observados os critérios estabelecidos no § 1º do referido artigo, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza.

**6.4.2.** A utilização da Dispensa Eletrônica possibilita maior celeridade e transparência na condução do procedimento de contratação direta, ampliando as oportunidades de participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de proposta vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, publicidade, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

**6.5.** Considerando que o objeto consiste na aquisição pontual de ventiladores, classificados como materiais permanentes, com quantitativos previamente definidos e destinados ao atendimento de necessidade atual da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, não se mostra necessária, neste caso, a utilização do Sistema de Registro de Preços. A contratação tem por finalidade atender à demanda identificada de forma específica, não havendo previsão de aquisições futuras e eventuais ou de fornecimento parcelado que justifique a constituição de Ata de Registro de Preços.

**6.6.** Em suma, a aquisição de ventiladores por meio de Dispensa Eletrônica apresenta-se como solução adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza comum dos equipamentos, os quantitativos definidos e a possibilidade de enquadramento na hipótese legal de dispensa por valor, condicionada à confirmação dos limites e demais requisitos legais aplicáveis. A solução permitirá disponibilizar equipamentos compatíveis com as necessidades dos ambientes utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, contribuindo para a melhoria das condições de ventilação e conforto térmico, o bem-estar dos usuários, a adequada utilização das instalações e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Acerca da análise entre a demanda prevista e a quantidade do item, a fim de se evitar a necessidade de se realizar novas licitações, com consequente perda de economia de escala, a equipe chegou ao seguinte quadro:

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>                                                                                                                                                                                                                            | <u>UN</u><br><u>FORNECIMENTO</u> | <u>QTD</u> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| 01          | <b>Ventilador</b><br>Tipo: Parede , Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Com 3 Hélices De Plástico Injetado , Material: Plástico , Diâmetro: 60 C, Voltagem: Bivolt, Rotação Mínima: 1.000 rpm | Unidade                          | 10         |

7.2. Por não se tratar de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da quantidade estimada total de cada item levou em consideração um fornecimento único.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.810,40

8.1. Para a presente contratação, a pesquisa de preços foi realizada por meio do [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e cotação em mídias especializadas, em conformidade com o art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.

8.2. A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado "Relatório da Pesquisa de Preços" e "Mapa Comparativo de Preços", sob o mesmo número de processo.

8.3. Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

8.4. Com base nas referências obtidas, o valor estimado total da contratação é de R\$ 2.810,40 (dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos), correspondendo ao custo projetado para a aquisição dos itens necessários à Operação.

8.5. Prezando-se pela transparência e estímulo à competição, não se visualizando riscos de conluio, cartelização ou distorção de propostas em mercados altamente concentrados, ou sujeito a forte assimetria informacional, para esta contratação, optou-se pelo caráter **NÃO SIGILOSO** do orçamento estimado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento constitui medida a ser considerada no planejamento das contratações, desde que técnica e economicamente viável e vantajosa para a Administração. No presente caso, considerando as características do objeto, verificou-se que a realização da **contratação por item, com adjudicação individual de cada item e sem agrupamento em lotes**, mostra-se a alternativa mais adequada. Os ventiladores que compõem o objeto poderão apresentar diferentes especificações, dimensões, potências e características de funcionamento, conforme as necessidades dos ambientes a serem atendidos, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo do atendimento à necessidade da Administração.

**9.2.** Os itens que compõem o objeto são tecnicamente autônomos e não apresentam relação de dependência ou complementaridade que justifique seu agrupamento em lote único. Dessa forma, a adjudicação individual por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

**9.3.** Dessa forma, optou-se pela **contratação por item, com adjudicação individual de cada item e sem agrupamento em lotes**, com fundamento nos seguintes aspectos:

**9.3.1.** Os ventiladores possuem especificações e características próprias, conforme as necessidades de ventilação e conforto térmico dos ambientes a serem atendidos, podendo ser fornecidos individualmente sem prejuízo de sua funcionalidade ou do atendimento à finalidade da contratação.

**9.3.2.** A adjudicação individual por item amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores aptos a fornecer cada tipo ou especificação de ventilador, promovendo maior concorrência e melhores condições de contratação.

**9.3.3.** A contratação por item possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada equipamento, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

**9.3.4.** A adjudicação individual não compromete a gestão da contratação nem o recebimento dos equipamentos, uma vez que cada item possui especificações próprias e pode ser fornecido de forma independente, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração.

**9.4.** Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão observadas as seguintes diretrizes:

**9.4.1. Especificações Neutras:** As especificações técnicas dos ventiladores deverão ser elaboradas com base nas características necessárias ao atendimento das demandas de ventilação e conforto térmico dos ambientes utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, considerando aspectos como tipo de equipamento, potência, dimensões, desempenho, segurança e demais características pertinentes, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à vedação de restrições indevidas à competitividade, sem indicação de marca ou modelo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**9.4.2. Habilitação Proporcional:** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, serão compatíveis com a natureza, a complexidade e o valor da contratação, evitando-se restrições desnecessárias à participação dos fornecedores, observadas as disposições legais aplicáveis às contratações diretas.

**9.4.3. Preços de Referência:** A pesquisa de preços deverá considerar valores praticados no mercado para ventiladores com especificações equivalentes às estabelecidas no Termo de Referência, permitindo o adequado balizamento do valor estimado da contratação e contribuindo para a prevenção de sobrepreço, observadas as disposições da regulamentação federal aplicável à pesquisa de preços.

**9.5.** Dessa forma, conclui-se que a **contratação por item, com adjudicação individual de cada item e sem agrupamento em lotes**, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, desde que confirmada a autonomia dos itens e a viabilidade do fornecimento independente. A medida busca ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, possibilitar a participação de diferentes fornecedores e assegurar o fornecimento dos ventiladores necessários ao atendimento das demandas da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1.** A contratação encontra-se prevista e compatibilizada com os instrumentos orçamentários vigentes, assegurando a alocação de recursos financeiros para sua execução. Essa aderência garante que a solução proposta contribua diretamente para o alcance das metas definidas no âmbito federal, fortalecendo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelos três eixos da Operação Acolhida.

**11.2.** A presente contratação está alinhada com o planejado no Plano de Contratações Anual da Operação Acolhida que está em execução, conforme detalhamento a seguir:

**11.2.1.** ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000004/2026;

**11.2.2.** Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

**11.2.3.** Id do item no PCA: 72;

**11.2.4.** Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS; e

**11.2.5.** Identificador da Futura Contratação: 110794-16/2026.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**12.1.** A aquisição de ventiladores visa, primordialmente, proporcionar condições adequadas de ventilação e conforto térmico nos ambientes utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, contribuindo para a melhoria das condições de utilização das instalações e para o adequado desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito da missão. Os benefícios diretos incluem:

- A melhoria da circulação do ar e das condições de conforto térmico dos ambientes atendidos, proporcionando condições mais adequadas para sua utilização pelos militares, servidores e demais usuários vinculados à Operação Acolhida.
- A disponibilização de ventiladores compatíveis com as características e necessidades dos ambientes, contribuindo para o bem-estar dos usuários e para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais realizadas nas instalações da Força-Tarefa.

### **12.2. Economicidade e Aproveitamento de Recursos**

- A aquisição de equipamentos novos e adequados às necessidades da Administração busca assegurar maior durabilidade, desempenho e confiabilidade durante sua utilização, contribuindo para o aproveitamento eficiente dos recursos públicos e para a redução da necessidade de substituições prematuras.
- A realização da contratação por meio de Dispensa Eletrônica, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, possibilita maior celeridade e competitividade no procedimento, permitindo à Administração buscar condições mais vantajosas para a aquisição dos ventiladores, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **12.3. Desenvolvimento Nacional Sustentável e Responsabilidade Social**

- A contratação possibilita a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos ventiladores, promovendo a competitividade e contribuindo para o fortalecimento do mercado fornecedor de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública.
- A aquisição de equipamentos novos, duráveis e adequados às especificações técnicas estabelecidas contribui para a utilização racional dos recursos públicos e para a preservação do patrimônio público, priorizando, quando aplicável, equipamentos que apresentem desempenho energético eficiente, segurança durante a utilização e maior vida útil, de modo a favorecer a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais associados à utilização e ao descarte dos equipamentos.

**12.4.** A contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade de ventilação dos ambientes utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, permitindo a disponibilização de equipamentos destinados à melhoria da circulação do ar e das condições de conforto térmico. A utilização dos ventiladores contribuirá para proporcionar ambientes mais apropriados à permanência dos usuários e ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais realizadas nas instalações atendidas.

**12.5.** Em suma, os benefícios pretendidos ultrapassam a simples aquisição dos equipamentos, uma vez que a contratação contribuirá para a melhoria das condições ambientais dos espaços utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, proporcionando melhores condições de ventilação e conforto térmico aos usuários, adequada utilização das instalações, aproveitamento eficiente dos recursos públicos e atendimento das necessidades decorrentes das atividades desenvolvidas no estado de Roraima, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

### **13. Providências a serem Adotadas**

**13.1.** Previamente ao início da execução do fornecimento, a Administração adotará as providências necessárias à designação formal dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição dos ventiladores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

- **Capacitação e Orientação:** Os servidores e militares designados para o acompanhamento do fornecimento serão orientados quanto às especificações técnicas dos ventiladores estabelecidas no Termo de Referência, bem como quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e aceitação do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- **Instrumentos de Controle:** Serão adotados mecanismos de conferência documental e técnica dos equipamentos entregues, incluindo a verificação das características, quantidades, dimensões, potência, tensão elétrica, integridade física, funcionamento, documentação técnica, condições de garantia e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme aplicável.

**13.2.** Para garantir a eficiência no recebimento e na disponibilização dos ventiladores, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Prontidão de Recebimento:** O setor responsável deverá assegurar local adequado para o recebimento e armazenamento temporário dos equipamentos, quando necessário, preservando sua integridade física e observando as recomendações de acondicionamento, armazenamento e manuseio estabelecidas pelos respectivos fabricantes.
- **Disponibilização para Uso:** Após o recebimento definitivo e a adoção dos procedimentos patrimoniais cabíveis, os ventiladores serão destinados aos ambientes previamente definidos pela Administração, conforme a necessidade identificada e a finalidade estabelecida para a contratação, observadas as condições de segurança e as orientações de utilização dos fabricantes.

### **13.3. Conformidade Orçamentária e Jurídica**

- **Disponibilidade Orçamentária:** Será realizada a confirmação da disponibilidade de crédito orçamentário e adotadas as providências necessárias à emissão da respectiva Nota de Empenho, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário da Unidade Gestora Executora (UGE).
- **Publicidade e Transparência:** A Administração promoverá a divulgação dos atos e instrumentos pertinentes à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando os prazos e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

### **13.4. Gestão do Fornecedor**

- **Controle de Recebimento e Destinação:** Será realizado o acompanhamento do fornecimento dos ventiladores, incluindo a conferência de sua conformidade com as especificações técnicas, a verificação das condições de funcionamento, o controle patrimonial dos bens e sua posterior disponibilização nos ambientes

definidos pela Administração, assegurando a rastreabilidade, a adequada gestão dos equipamentos e sua correta destinação.

**13.5.** As medidas supracitadas têm por finalidade mitigar riscos relacionados à inexecução do fornecimento, à entrega de equipamentos incompatíveis ou em desconformidade com as especificações estabelecidas e à inadequada gestão dos bens adquiridos. Dessa maneira, busca-se assegurar que a estrutura administrativa da Operação Acolhida esteja apta a receber, conferir, controlar, registrar e disponibilizar os ventiladores de forma eficiente, contribuindo para a adequada utilização dos equipamentos, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de ventilação e conforto térmico dos ambientes atendidos pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

### **14.1. Justificativa de Excepcionalidade (Ausência de PLS)**

- A Unidade Gestora Executora da Operação Acolhida, em razão de sua natureza temporária e emergencial instituída pela Portaria GM-MD nº 1.223/2021, não possui Plano de Logística Sustentável (PLS) institucionalizado. A dinâmica de resposta ao fluxo migratório demanda celeridade administrativa que inviabiliza a definição de metas plurianuais de sustentabilidade. Todavia, em estrito cumprimento ao Art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, este ETP adota as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, Out/2025) para mitigar os impactos da contratação.

### **14.2. Sustentabilidade**

**14.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados à descrição do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis e tecnicamente pertinentes, as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010, na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010, no Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

**14.2.2. Materiais sustentáveis e ciclo de vida** – Os ventiladores deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a favorecer maior vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições prematuras. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação, deverão ser consideradas características que contribuam para a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

**14.2.2.1.** Deverão ser observados, quando aplicáveis, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à prevenção e redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada de materiais, componentes elétricos e eletrônicos descartados ao final da vida útil dos equipamentos.

**14.2.3. Eficiência no uso de recursos e energia** – Os ventiladores deverão apresentar características de funcionamento compatíveis com o uso eficiente de energia elétrica, considerando a potência, o consumo energético e o desempenho de ventilação necessários ao atendimento da demanda. Quando aplicáveis à categoria dos equipamentos, deverão ser observados os requisitos de eficiência energética estabelecidos pelos órgãos competentes, sem prejuízo das condições de segurança, funcionalidade e desempenho previstas no Termo de Referência.

**14.2.4. Certificações, registros e normas técnicas** – Os ventiladores deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e aos requisitos de segurança elétrica, desempenho e conformidade previstos nas normas e regulamentações aplicáveis à respectiva categoria de equipamento. Quando abrangidos por regulamentação de avaliação compulsória da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), os equipamentos deverão apresentar a identificação de conformidade exigida e atender aos requisitos de certificação, registro ou etiquetagem estabelecidos na regulamentação específica vigente, conforme aplicável.

**14.2.4.1.** A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos, de segurança e de sustentabilidade poderá ser realizada por meio de documentação técnica do fabricante, catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados, etiquetas de conformidade ou outros meios de prova admitidos pela Administração, observada a natureza de cada requisito estabelecido no Termo de Referência e a regulamentação aplicável.

**14.2.5. Documentação e conservação** – Os ventiladores deverão ser fornecidos acompanhados, quando aplicável, de manuais e orientações de utilização, montagem, instalação, manutenção, limpeza, conservação e armazenamento, em língua portuguesa, de forma a possibilitar sua correta utilização, preservar suas condições de funcionamento e contribuir para a segurança dos usuários e a durabilidade dos equipamentos.

**14.2.6. Embalagens sustentáveis** – As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos ventiladores deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos contra danos, umidade, impactos e demais riscos decorrentes do transporte e armazenamento. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que contribuam para a redução da geração de resíduos, sem comprometer a integridade dos equipamentos.

**14.2.7. Destinação ambientalmente adequada** – Ao final da vida útil dos ventiladores, os equipamentos, componentes elétricos e eletrônicos, materiais e eventuais resíduos decorrentes de sua utilização ou descarte deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010, sua regulamentação e as demais normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto à possibilidade de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final adequada dos resíduos.

**14.2.8. Responsabilidade ambiental do fornecedor** – O fornecedor deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, comercialização, acondicionamento e transporte dos ventiladores, quando de sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para evitar danos ambientais e assegurar o cumprimento dos requisitos legais pertinentes à execução do fornecimento.

**14.2.9. Transporte e logística** – O transporte dos ventiladores deverá ser realizado de forma a preservar a integridade física e funcional dos equipamentos, observadas as condições adequadas de acondicionamento, movimentação e armazenamento. Sempre que possível e sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação, deverão ser adotadas práticas logísticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

**14.2.10.** Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser interpretados de forma compatível com a natureza dos ventiladores, com as regulamentações aplicáveis e com as condições de mercado, não sendo admitidas exigências que, sem justificativa técnica ou legal, restrinjam indevidamente a competitividade da contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

**15.1.1.** Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de ventiladores, classificados como materiais permanentes, mostra-se técnica e economicamente viável para o atendimento das necessidades da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, considerando a natureza comum dos equipamentos, sua disponibilidade no mercado e a necessidade de proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico nos ambientes utilizados pela missão. A contratação por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como alternativa adequada, desde que confirmados o enquadramento no limite legal vigente, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade dos preços. Dessa forma, a contratação demonstra-se viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, contribuindo para a adequada utilização das instalações e a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Operação Acolhida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Data: 13/10/2026 12:19:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 **CUSTODIO LUIZ DE PAULA FILHO**  
Data: 13/10/2026 14:26:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CUSTODIO LUIZ DE PAULA FILHO**

Integrante Técnico

**GUILHERME FERNANDES CLEMENTE**

Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente  
 **GUILHERME FERNANDES CLEMENTE**  
Data: 13/10/2026 12:14:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ FILIPE MAGALHAES DE OLIVEIRA CRUZ**

Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente  
 **LUIZ FILIPE MAGALHAES DE OLIVEIRA CRUZ**  
Data: 13/10/2026 12:12:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>